

DECRETO LEGISLATIVO N.º 28/85

Suplementa Verba

Art. 1º. Fica suplementada a Verba 31.32 (Outros Serviços e Encargos), com a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º. Os recursos para a suplementação constante do Art. 1º deste Decreto, advir-se-ão pela efetuação da anulação da seguinte verba:

41.10 – Obras e Instalações	Cr\$ 500.000
Total	Cr\$ 500.000

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 15 de julho de 1985.

Eliezer Eduardo Ribeiro
Presidente

Arcendino Máximo da Silva
Vice-Presidente

Adiel Martinho dos Reis
Secretário